



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 234  
Disponibilização: 08/12/2022  
Publicação: 08/12/2022

GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
LEI Nº 5.471, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei nº 5.165, de 29 de novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 5.165, de 29 de novembro de 2021, que “Institui o Programa Mulher Protegida no âmbito do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS” passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/12/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034249304** e o código CRC **649FE06D**.